GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 061/2020
Pregão Presencial nº. 051/2020
Processo nº. 071/2020

Contrato para aquisição de material hidráulico para a construção de sistema de abastecimento de água potável padrão COPASA a ser implantado no Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas e a empresa **BILCOM – COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**, representada neste ato por seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, e do outro lado a empresa **BILCOM – COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua José Eliseu, nº. 641, no Jardim Zara, em Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.017.784/0001-80, representada pelo representada pelo Senhor João Wagner Biliatto, brasileiro, empresário, residente em Ribeirão Preto/SP, portador RG n.º. 11.867.579 SSP/SP e do CPF n.º. 032.061.408-54, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de material hidráulico para a construção de sistema de abastecimento de água potável padrão COPASA a ser implantado no Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 10/06/2020.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 126.983,80 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. <u>DO PAGAMENTO</u>.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões negativas ou positiva com efeito de positiva de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. <u>DO REAJUSTE</u>. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES.</u>

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
321 - Ampliação Distritos Industriais - Obras e Instalações de Natureza Industrial	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.03

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato,

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 1º de junho de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

BILCOM – Comercial Hidráulica e Saneamento Ltda
João Wagner Biliatto
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DO CONTRATO Nº. 060/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SAA - SEM RESERVATÓRIO								
	REFERÊNCIA: BASE SUL INSUMO E SERVIÇO - 12/2019							TA = 60%
	LOCAL:		GUARANÉSIA - MG - POLO DO EMPREENDEDOR TIM VILAS BOAS, COHAB GUARÁ, ADUTORA COHAB NABI MIGUEL					
UNID.	**ITEM**	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1			**REDE DISTRIBUIDORA**					
	1.3	35000172	TUBO PVC PBA CL20 DN50 DE 60MM	M	3791	TIGRE	11,00	41.701,00
	1.4	35000173	TUBO PVC PBA CL20 DN75 DE 85MM	M	217	TIGRE	22,40	4.860,80
	1.7	35000168	TE 90 GR PVC BBB JE DN50 DE60MM	UN	11	TIGRE	11,40	125,40
	1.8	25002064	TE PVC BBP JE PN10 DN100	UN	1	TIGRE	35,90	35,90
	1.9	25001927	JUNCAO S PVC PBB C/ANEL BOR DN(75x75)	UN	3	TIGRE	75,00	225,00
	1.10	35000544	JUNCAO S PVC PBB C/ANEL BOR DN(50x50)	UN	6	SANETIL	28,00	168,00
	1.12	35000546	JUNCAO S PVC PBB C/ANEL BOR DN(100x50)	UN	1	SANETIL	99,80	99,80
	1.13	25002279	REDUCAO PVC PB JE PN10 DN 75X50	UN	3	TIGRE	10,00	30,00
	1.14	250022581	REDUCAO PVC PB JE PN10 DN 100X75	UN	1	TIGRE	19,50	19,50
	1.15	25002118	TE RED.PVC BPP JE PN10 DN100X50	UN	4	TIGRE	41,00	164,00
2			**HIDRANTE**					
	2.2		CURVA DISSIMÉTRICA C/ FLANGES dn 100	UN	2	INAPI	400,00	800,00
	2.3		REGISTRO C/ FLANGES E CABEÇOTE dn 100	UN	2	IVAL	574,00	1.148,00

	2.5		LUVAS JE dn 100	UN	4	INAPI	140,00	560,00
	2.6		TE PONTA-PONTA 100X100 dn 100	UN	2	INAPI	215,00	430,00
	2.7		ARRUELA DE BORRACHA P/ FLANGE dn 100	UN	6	WN	1,85	11,10
	2.8		PARAFUSO 5/8” X 3 ½” dn 100	UN	48	REX	4,25	204,00
	2.10		ANEL DE BORRACHA P/ JE P/ LUVAS dn 100	UN	8	WN	5,50	44,00
	2.11		ANEL DE BORRACHA P/ JE (REG/EXTRA) dn 100	UN	6	WN	5,50	33,00
	2.12		EXTREMIDADE BOLSA JE X FLANGE dn 100	UN	2	INAPI	165,00	330,00
3			**VRP**					
	3.1	1	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO BOLSA/FLANGE PN16 DN 80	PÇ	14,00	INAPI	125,00	1.750,00
	3.2	25000124	COLAR DE TOMADA FOFO DUC DN 75 X 1/2"	UN	14,00	INAPI	16,50	231,00
	3.3	3	TUBO SIFAO TIPO TROMBETA EM LATAO LAMINADO ROSCA BSP 1/2"	PÇ	14,00	VRP	68,00	952,00
	3.4	4	AMORTECEDOR DE PULSAÇAO TIPO VALVULA DE AGULHA ROSCA BSP 1/2"	PÇ	14,00	ÚINV	88,00	1.232,00
	3.7	7	TÊ EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO PN16 DN 80x50	PÇ	14,00	INAPI	285,00	3.990,00
	3.11	11	CURVA 90° EM FERRO FUNDIDO FLANGEADA PN16 DN 50	PÇ	14,00	INAPI	195,00	2.730,00
	3.12	12	CARRETEL COM TIRANTES L=0,06 m DN 50	PÇ	14,00	INAPI	190,00	2.660,00
	3.14		VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO AUTO-OPERADA, VALLOY, SÉRIE VA-601, FLANGEADA OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO AMEXA NO MEMORIAL	PÇ	14,00	BERMAD	3.115,00	43.610,00
	3.15	15	TUBO EM FERRO FUNDIDO CLASSE K7 - L= 0,70 m DN 80	PÇ	7,00	INAPI	245,00	1.715,00

	3.16	16	TUBO EM FERRO FUNDIDO CLASSE K7 - L= 1,0 m DN 80	PÇ	7,00	INAPI	255,00	1.785,00
	3.19	19	ADAPTADOR FOFO À BOLSA DE PVC PBA 80 X 75	PÇ	14,00	INAPI	33,00	462,00
	3.20	20	ADAPTADOR FOFO À BOLSA DE PVC PBA DN 100	PÇ	7,00	INAPI	95,00	665,00
	3.21	21	REDUÇÃO PB PVC PBA 100 X 75	PÇ	7,00	TIGRE	16,90	118,30
	3.23	23	VALVULA DE ESFERA EM LATAO FORJADO - 1/2"	PÇ	14,00	IVM	21,00	294,00
	3.25	25	PLACA DE REDUÇÃO DN DN 50 E/OU FLANGE CEGO	PÇ	14,00	INAPI	52,00	728,00
	3.28	28	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTAS FLANGEADAS DN 50	PÇ	42,00	CBI	3,50	147,00
	3.38		CONEXÕES FOFO PN 10 REGISTRO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, GAVETA, CHATO COM FLANGES E CABEÇOTE PN10 DN 100	UN	6,00	IVAL	600,00	3.600,00
	3.39		CONEXÕES FOFO PN 10 VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FF PN10 DN 100	UN	3,00	IVAL	890,00	2.670,00
	3.41		CONEXÕES FOFO PN 10 PBF 10 16X80 MM	UN	144,00	REX	3,30	475,20
	3.42		TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR, FABRICADO CONFORME NBR 6916, CLASSE FE-42012 OU ASTM A 536-70 E NBR 6371 , E CONFORME NORMA COPASA T.048/0 E PADRÃO COPASA 139/0. DN 600	UN	6,00	CAST IROM	530,00	3.180,00
	3.43		TUBO PVC , PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA CL20 DN 100	UN	70,00	TIGRE	41,23	2.886,10

	3.44		CONEXÕES PVC PBA JEI DN 100 CURVA 45° BB	UN	1,00	SANETIL	56,00	56,00
	3.45		CONEXÕES PVC PBA JEI DN 100 CURVA 90° BB	UN	1,00	SANETIL	57,70	57,70
		TOTAL						